



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL N° 1834 DE 02 DE Setembro DE 2016.

Sanciono,

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

Altera, Ratifica e Convalida dispositivos da Lei Municipal n° 1526, de 14 de Dezembro de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1° Fica alterada a redação da letra "c", do inciso II, do artigo 4° , da Lei Municipal n° 1.526, de 14 de Dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 4°

I - ...

II- ...

a) ...

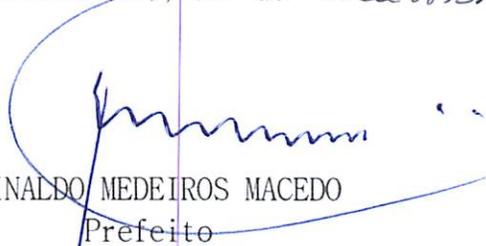
b) ...

c) 02 (duas pessoas com deficiência ou 2 (dois) representantes legais de pessoas com deficiência, escolhidos em fórum próprio, organizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Renda. "

Art. 2° Ficam ratificados e convalidados os demais dispositivos da Lei Municipal n° 1.526, de 14 de Dezembro de 2011.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 02 de Setembro. de 2016.


REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito